ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui o BRIQUE DE ATLÂNTIDA e acrescenta inciso LXXXIX ao Art. 1° da Lei n° 698 de 18 de Abril de 2005, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS EM EXERCÍCIO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica instituído o BRIQUE DE ATLÂNTIDA com o objetivo de incentivar e despertar o interesse pela cultura e destacar munícipes e demais interessados com potencial artístico.

Art. 2° – Fica acrescido a Lei n° 698/2005, o inciso LXXXIX, com a seguinte redação:

LXXXIX – BRIQUE DE ATLÂNTIDA

Art. 3° – Caberá à Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, por meio das Secretarias Municipais de Turismo e Educação, programar e implantar O BRIQUE DE ATLÂNTIDA através de seus colaboradores.

Art. 4° – O BRIQUE DE ATLÂNTIDA irá ao encontro da valorização cultural e comercial do Artesanato e do trabalho dos profissionais envolvidos.

Art. 5° - A regulamentação ficará a critério das secretarias responsáveis, bem como a mobilização envolvendo o Projeto.

Art. 6° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 10 de setembro de 2018.

ÉRICO DE SOUZA JARDIM
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração